

LEI Nº 1.909 DE 17 DE MAIO DE 2012

"Altera disposições da Lei Municipal nº 1.793. de 23 de dezembro de 2009".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – ACRE, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso II do art. 65 da Lei nº 1.793, de 23 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

I	•••••	••••••	•••		
II - 04	(quatro)	representa	antes o	dos se	egurados
beneficiário	s do Reg	ime Própri	o de Pr	evidênd	cia Social
seus respe	ctivos sup	lentes, sen	do 03 (t	rês) rep	oresentan
dos segura	idos em a	tividade e	01 (um)	repres	entante (
aposentado	os, indica	dos pelo	Sindica	to dos	Servido
Municipais.		•			

Art. 2º O inciso II do art. 67 da Lei nº 1.793, de 23 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Ī		
٠	 	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •

- **II** 02 (dois) membros e respectivos suplentes indicados pelo Sindicato dos Servidores Municipais dentre os segurados do RBPREV.
- Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 17 de maio de 2012, 124º da República, 110º do Tratado de Petrópolis, 51º do Estado do Acre e 129º do Município de Rio Branco.

Raimundo Angelim Vasconcelos
Prefeito de Rio Branco

DOE N.º 10.802 DE 18/05/2012